

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, inciso II, da Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, inciso, 414, inciso VII, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:** N° 14463/2025 – DATA: 25/02/2025

**AUTO DE INFRAÇÃO:** N° 00993 - SÉRIE E - DATA: 24/02/2025

**AUTUADO(A):** PRL MEDICAMENTOS LTDA.

**NOME FANTASIA:** DROGARIA ÁGAPE

**CNPJ:** N° 50.797.354/0001-87

**ENDEREÇO:** AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, Nº 159, BAIRRO VILA RICA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**INFRAÇÃO:** DESCUMPRIMENTO DA ESCALA DE PLANTÃO DO DIA 23/02/2025.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGOS 1º, §1º, 3º, DA LEI MUNICIPAL 7324/2015 C/C 247, 370, 396, INCISO XXIX, DA LEI MUNICIPAL N° 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 200 (QUINHENTOS) UFCI - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.178,00 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS), CONFORME O ARTIGO 1º, § 3º, DA LEI MUNICIPAL 7324/2015 C/C ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL N° 7743/2019.

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL N° 7743/2019

**DATA DA LAVRATURA:** 30/04/2025

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 415, da Lei Municipal nº 7743/2019. Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.  
Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de fevereiro de 2026.

**GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA**

**Gerente de Vigilância Sanitária**